



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO** que no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, estabelecido neste instrumento convocatório.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico para readequação do Anexo I da Câmara Municipal de Araçatuba, bem como levantamento de carga elétrica de todo o Prédio da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**Data e horário para a apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços:** até 09 de dezembro de 2016, sexta-feira, às 10 horas. (horário de Brasília).

Os trabalhos de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima mencionado, em ato público.

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

**Vistoria:** A vistoria é **obrigatória**. Deverá ser **agendada** com antecedência, junto à **Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP – CEP: 16010-060 – Telefones: (18)3636-5040/3636-5074 – (18)3636-5077 – e-mail: [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br). A vistoria deverá ser feita no horário de expediente (das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min), **até o dia 08 de dezembro de 2016, quinta-feira**.

**O Convite poderá ser retirado por qualquer interessado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba**, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

**Integram este Convite os seguintes anexos:**

I – Especificações Técnicas para elaboração dos Projetos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016  
Convite n.º 001/2016

### EDITAL

- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Declaração de Habilitação;
- IV – Procuração;
- V – Declaração de Interesse para Participação no Processo Licitatório;
- VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Minuta de Contrato.

#### **1. DA CONSIDERAÇÃO INICIAL**

1.1. O objeto contratado em decorrência do presente processo licitatório poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, mediante termo de aditamento, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **2. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE**

2.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Convite e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Convite, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

2.1.1. A pretensão a que se refere o item 2.1 deve ser formalizada mediante requerimento devidamente protocolado no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefones: (18) 3636-5049, (18) 3636-5068 ou 18) 3636-5074 – e-mail: [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br), cujo horário de expediente é das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado.

#### **3. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO CONVITE**

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.1.1. A pretensão a que se refere o item 3.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Convite, devidamente protocolado no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefones: (18) 3636-5049, (18) 3636-5068 ou (18) 3636-5074 – e-mail: [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br), cujo horário de expediente é das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Convite será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

3.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar deste processo licitatório pessoas jurídicas convidadas ou interessadas.

4.1.1. Entende-se por convidadas as pessoas jurídicas notificadas por esta Câmara Municipal para retirada do Convite.

4.1.2. Entende-se por interessadas as pessoas físicas ou jurídicas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário e data marcados para a entrega dos envelopes, **considerando-se o interesse de participação a apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado, e **declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo V deste Convite**, em duas vias.

4.1.3. Os documentos de que trata o subitem 4.1.2 devem ser protocolados na Câmara Municipal de Araçatuba ou encaminhados para o e-mail:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

[licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br), sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, antes da abertura dos mesmos.

4.2. Somente poderão participar interessados que possuam atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, cuja comprovação será feita através dos documentos de habilitação.

4.3. Não será permitida a participação de empresas:

4.3.1. estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

4.3.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

4.3.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

4.3.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.7. não convidadas e que não atendam ao disposto nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência de contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Convite, e **apresentada fora do Envelope n.º 1 (Documentos de Habilitação)**.

### **5. DO ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E RESPECTIVA ABERTURA**

5.1. Os interessados em participar do presente processo licitatório deverão apresentar 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e indevassáveis, um contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 1), e o outro contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 2), que serão recebidos pela Comissão Julgadora até o dia **09 de dezembro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016  
Convite n.º 001/2016

### EDITAL

de 2016, sexta-feira, às 10h (dez horas) (horário de Brasília), quando se dará a respectiva abertura.

5.2. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres na parte externa:

Denominação e C.N.P.J. da Proponente  
Envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação  
Câmara Municipal de Araçatuba  
Convite n.º 001/2016

Denominação e C.N.P.J. da Proponente  
Envelope n.º 2 – Proposta de Preços  
Câmara Municipal de Araçatuba  
Convite n.º 001/2016

5.3. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Convite, desde que não haja comunicação expressa em sentido diverso.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar dentro do Envelope n.º 1 (Documentos de Habilitação)**:

### **6.1.1 Pessoa Jurídica:**

6.1.1.1 **declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame**, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante do Anexo III deste instrumento convocatório;

6.1.1.2. **declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste instrumento convocatório;

6.1.1.3. **quanto à habilitação jurídica:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

I – em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.3.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### 6.1.1.4. quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Estadual e/ou Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.1.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1.4.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

6.1.1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.1.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

6.1.1.5. **quanto à qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.1.6. **quanto à qualificação técnico-operacional e profissional:**

I – certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

II – certidão de registro em nome do engenheiro eletricista que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

III – atestado de vistoria, emitido e assinado por servidor da Câmara Municipal de Araçatuba, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

6.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão Julgadora no ato de sua apresentação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. A Comissão Julgadora diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.6. O licitante será **inabilitado** quando:

I – deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope n.º 1 (Documentos de Habilitação), apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

II – algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

6.2.7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente processo licitatório, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuros processos licitatórios.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016  
Convite n.º 001/2016

### EDITAL

rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

#### **7.3. Deverão estar consignados na proposta:**

7.3.1. denominação, endereço, CEP, telefone/Cel., e-mail e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante pessoa jurídica.

7.3.2. valor total global em algarismos e por extenso, o qual prevalecerá em caso de divergência, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente processo licitatório, além daquelas exigidas pelo CREA. Não serão considerados adicionais posteriores em separado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irrevogável;

7.3.3. indicação do prazo de execução dos serviços no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;

7.3.4. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;

7.3.5. declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.3.6. declaração impressa na proposta de que os serviços a serem executados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I, deste edital;

7.3.7. nome do banco, número da agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento.

7.4. A apresentação da proposta, sem que tenha havido tempestiva impugnação deste Convite, implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016  
Convite n.º 001/2016

### EDITAL

7.5. A Câmara Municipal de Araçatuba exime-se de qualquer responsabilidade por propostas enviadas por via postal que sejam entregues à Área de Compras e Patrimônio fora do horário estipulado neste Convite.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as correções de erros meramente formais.

7.7. Poderão ser corrigidos pela Comissão Julgadora erros meramente matemáticos.

7.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.9. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Convite, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante na execução contratual.

7.10. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Convite.

7.11. Não deverá constar da proposta qualquer tipo de desconto ou vantagem, pois o critério adotado para este certame licitatório é o de menor preço.

### **8. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Os Envelopes n.º 1 (Documentos de Habilitação) e n.º 2 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

8.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante esteja munido de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que poderá ser apresentado conforme o modelo constante do Anexo IV deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que o assina devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

8.3. Os trabalhos da Comissão Julgadora, objetivando a verificação das condições de participação e habilitação dos licitantes, serão iniciados, em ato público, na data, horário e local estabelecidos neste Convite.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016  
Convite n.º 001/2016

### EDITAL

8.3.1. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes.

8.4. A Comissão Julgadora examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão.

8.4.1. Por proposta da Comissão Julgadora, e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela comissão sobre a habilitação dos licitantes, a abertura dos Envelopes n.º 2 (Proposta de Preços) poderá ocorrer no mesmo ato.

8.4.2. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 8.4.1, a data de abertura dos Envelopes n.º 2 (Proposta de Preços) será oportunamente divulgada, respeitando-se o prazo disposto em lei para a interposição de recurso.

8.4.3. O Envelope n.º 2 (Proposta de Preços) de licitante inabilitado permanecerá fechado, e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 (trinta) dias, após o que será inutilizado.

8.5. Os Envelopes n.º 2 (Proposta de Preços) serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os Envelopes n.º 1 (Documentos de Habilitação).

8.5.1. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes.

8.5.2. A Comissão Julgadora examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

8.6. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas, ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, os autos do processo serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba para homologação e adjudicação.

8.7. Se não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) proponentes, seja por desinteresse de mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Comissão Julgadora dará continuidade ao procedimento, aplicando os dispositivos deste instrumento convocatório concernentes à aceitabilidade da proposta escrita.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

8.8. As impugnações e os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta em Lei.

### **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. A análise, o julgamento e a classificação das propostas serão efetuados pela Comissão Julgadora, com observância dos arts. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.2. As propostas serão julgadas levando-se em consideração o menor preço apresentado.

9.2.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

9.2.2. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

9.3. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste instrumento convocatório e ofertar o menor preço.

9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.5. É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.6. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 9.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016  
Convite n.º 001/2016

### EDITAL

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 9.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.6.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. O processo licitatório, após o seu julgamento, será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, objetivando sua homologação e adjudicação ao licitante que apresentou o menor preço.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos praticados com relação a este procedimento licitatório cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.2. O recurso será interposto pelo licitante que assim o desejar, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba e protocolado no Núcleo de Expediente e Protocolo, por intermédio do Presidente da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.2.1. Será admitida a apresentação do recurso por intermédio do e-mail: [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3. Interposto o recurso, os demais licitantes serão dele cientificados, uma única vez, por via postal, abrindo-se-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

11.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### **12. DO CONTRATO**

12.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, o licitante adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, conforme a minuta constante do Anexo VIII deste Convite, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Araçatuba.

12.2. Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito do licitante adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (I.N.S.S.), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e a Fazenda Nacional, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Araçatuba verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o licitante adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.2 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. É facultado à Câmara Municipal de Araçatuba, quando o licitante adjudicatário, regularmente convocado, não assinar o contrato no prazo de que trata o item 12.1, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.4. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016  
Convite n.º 001/2016

### EDITAL

12.5. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.6. O prazo de vigência do contrato é de 40 (quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

12.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em parcela única em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta bancária informada na proposta pela Contratada.

13.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia após a entrega dos projetos.

13.2. Se, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento da contribuição ao I.N.S.S., do F.G.T.S. e do I.S.S.Q.N., quando for o caso, poderão ser apresentados cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

13.3. A não apresentação dessas comprovações assegura à Câmara Municipal de Araçatuba o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

13.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

#### **15. DOS REAJUSTES**

15.1. O preço proposto não sofrerá reajuste.

#### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

16.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;

16.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal de Araçatuba;

16.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

16.2.5. a dissolução da sociedade;

16.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara Municipal de Araçatuba, prejudique a execução do contrato;

16.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada;

16.2.8. razões de interesse público;

16.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Araçatuba, nos casos enumerados nos subitens 16.2.1 a 16.2.9;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Araçatuba;

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá aplicar à contratada as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

17.1.1. advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

17.1.2. multa, em conformidade com os itens 17.2 a 17.5;

17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

17.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

17.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

17.6. As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 17.1.2.

17.7. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.746, de 17 de dezembro de 2015 (Orçamento Municipal – 2016 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.2. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016  
Convite n.º 001/2016

### EDITAL

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Araçatuba.

19.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização do certame.

19.6. As normas que disciplinam este Convite serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão Julgadora.

19.8. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente processo licitatório não resolvidos na esfera administrativa.

Araçatuba, 29 de novembro de 2016.

**Aparecido Saraiva da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

**EDITAL**

**ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

#### **OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para elaborar projeto elétrico e memorial descritivo de acordo com as necessidades da Câmara Municipal para readequação das instalações elétricas do Anexo I, para instalação de quadro de distribuição embutido na parede, considerando todos os equipamentos elétricos e iluminação previstos para as instalações no local, juntamente com os quantitativos e orçamentos de todos os materiais previstos e cronograma físico-financeiro. A empresa contratada deverá realizar todo o estudo para o cálculo da carga de energia elétrica necessária de uso para consumo total da Câmara Municipal.

#### **JUSTIFICATIVA**

1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade da Câmara Municipal adequar-se a nova realidade estabelecida com o aumento do número de Vereadores para a próxima legislatura, aumentando com isso o número de salas e equipamentos elétricos a serem instalados.

2. A elaboração do projeto elétrico possibilitará a abertura posterior de processo de despesa visando à contratação de empresa para executar e implantar o projeto que será elaborado, servindo também para que a concessionária analise a demanda de energia elétrica necessária na rede de energia para a Câmara Municipal de Araçatuba.

#### **DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO**

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes a precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

### CONTEÚDO TÉCNICO MÍNIMO

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos nos itens 1 a 5, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da entidade executora;
- Tipo de projeto;
- Data;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.

#### **1 - Desenho**

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

#### **2 - Memorial Descritivo**

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 1.

#### **3 - Especificação Técnica**

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

#### **4 - Orçamento**

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 1, 2 e 3, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

#### 4.1 - Planilha de Custos e Serviços

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

#### 4.2 - Composição de Custo Unitário de Serviço

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

#### 5 - Cronograma físico-financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

### ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

Projeto de Instalações Elétricas	Desenho	– Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações; – Diagrama unifilar.
	Especificação	– Materiais; – Equipamentos.
	Memorial	– Determinação do tipo de entrada de serviço; – Cálculo do dimensionamento.

### PROJETO EXECUTIVO

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pela CONTRATANTE, da etapa referente ao Projeto Básico.

O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.

Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

O projeto elétrico abrangerá um levantamento preliminar de cargas, planta da edificação, com a localização e identificação dos pontos de consumo; tomadas e interruptores; esquema unifilar dos circuitos com nomenclatura e simbologia normatizadas; dimensionamento das bitolas e tipos de cabos a serem utilizados na instalação (fases, neutro, terra); divisão e balanceamento dos circuitos com as respectivas proteções; dimensionamento das bitolas dos eletrodutos de passagem dos cabos com as taxas de ocupação de norma (assim como seu melhor caminhamento); indicação de local para instalação de quadro de distribuição; materiais a serem utilizados; cálculo da potência total demandada da instalação e desenho do padrão de entrada – com disjuntores, proteções e aterramentos de acordo com as exigências da Concessionária local e Normas Técnicas vigentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

1. Consideram-se incluídos, além dos projetos especializados, a elaboração e entrega pela empresa a ser contratada dos seguintes elementos:

a) Memorial descritivo apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos, classificação, dimensão, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;

b) Orçamento para execução da obra, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado e indicando fonte utilizada (ex.: SINAPI, FDE e CPOS);

c) Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelas empresas que irão concorrer em licitação para executar a reforma das instalações contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço e valor máximo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) que deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária;

d) Cronograma físico-financeiro contendo a previsão de gastos com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada;

e) Recolhimento das taxas e registros das ART's (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA. As ART's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;

f) Plantas, “layouts”, Produtos Gráficos e Relatórios Técnicos.

2. Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software AUTOCAD (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016  
Convite n.º 001/2016

### EDITAL

definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato “.xls”, e os documentos em formato “.doc” (ou outros que guardem total compatibilidade).

3. Toda a documentação deverá ser incluída em um CD-ROM, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima, além dos mesmos em versão “.pdf”, compatível com o software Adobe Acrobat Reader, com vistas à disponibilização quando da licitação.

4. As aprovações dos estudos e projetos por parte da CONTRATANTE não eximem a responsabilidade técnica da contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

5. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante à sua aprovação.

6. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

7. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

8. Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente.

9. Os projetos deverão ter suas representações gráficas de acordo com a escala prevista em Normas Técnicas, com definição das especificações de acabamentos e dimensionamento das instalações.

10. Para cada projeto deverá ser expedida a respectiva ART, e o profissional deverá ter regularidade para exercer a sua função perante o CREA de São Paulo.

### LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados as normas abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- b) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- d) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- e) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- f) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- g) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- h) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Processo Licitatório n.º 021/2016**  
**Convite n.º 001/2016**

**EDITAL**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE N.º 001/2016**

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Cel.:</b>
<b>e-mail pessoal:</b>		<b>C.N.P.J. n.º</b>
<b>e-mail institucional:</b>		<b>CREA nº</b>

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para readequação do Anexo I da Câmara Municipal de Araçatuba, bem como levantamento de carga elétrica de todo o Prédio da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Elaboração de Projeto Elétrico e levantamento de carga elétrica, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.</b>	

**Prazo de execução dos serviços:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato (máximo de 40 dias).

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação (mínimo de 90 dias).

**Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Declaro**, sob as penas da lei, que os serviços a serem executados atendem todas as especificações constantes no Anexo I deste edital.

**Dados bancários para o crédito correspondente ao pagamento:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Número da Agência: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Processo Licitatório n.º 021/2016**  
**Convite n.º 001/2016**

**EDITAL**

Número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Processo Licitatório n.º 021/2016**  
**Convite n.º 001/2016**

**EDITAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 021/2016 – Convite n.º 001/2016, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Processo Licitatório n.º 021/2016**  
**Convite n.º 001/2016**

**EDITAL**

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), sediada em \_\_\_\_\_, inscrita  
no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, outorga poderes a  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, para representá-la  
no Processo Licitatório n.º 021/2016 – Convite n.º 001/2016, realizado pela Câmara  
Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame,  
notadamente assinar os documentos do processo licitatório, interpor recursos ou renunciar  
ao direito de interpô-los.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)\*

\*A firma do mandante deve ser reconhecida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Processo Licitatório n.º 021/2016**  
**Convite n.º 001/2016**

**EDITAL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara interesse em participar do Processo Licitatório n.º 021/2016 – Convite n.º 001/2016, e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido por \_\_\_\_\_ (mencionar o órgão expedidor), com validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e com classificação em categoria compatível com o objeto do referido processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º

(Elaborar duas vias: uma para a Câmara Municipal de Araçatuba e outra para o licitante)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Processo Licitatório n.º 021/2016**  
**Convite n.º 001/2016**

**EDITAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal  
da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada  
em participar do Processo Licitatório n.º 021/2016 – Convite n.º 001/2016, realizado pela  
Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27, V,  
da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação  
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art.  
7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Processo Licitatório n.º 021/2016**  
**Convite n.º 001/2016**

**EDITAL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 021/2016 – Convite n.º 001/2016, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

#### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA READEQUAÇÃO DO ANEXO I DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, BEM COMO LEVANTAMENTO DE CARGA ELÉTRICA DE TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Aparecido Saraiva da Rocha, pela 1.º Secretária, Vereadora Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira, e pelo 2.º Secretário, Vereador Carlos Roberto Santana, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º 021/2016 – Convite n.º 001/2016, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a **CONTRATADA** conhece e com os quais declara estar de acordo.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para readequação do Anexo I da Câmara Municipal de Araçatuba, bem como levantamento de carga elétrica de todo o Prédio da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

2.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016  
Convite n.º 001/2016

### EDITAL

I – o Edital do Processo Licitatório n.º 021/2016 – Convite n.º 001/2016 e seus respectivos anexos;

II – a proposta datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, apresentada pela **CONTRATADA**.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. Da **CONTRATADA**:

##### 3.1.1. Dos Serviços:

I - elaborar projeto para readequação elétrica do Anexo I da Câmara Municipal, de acordo com o anexo I do Edital;

II – efetuar medição no local, com a apresentação de Planta Baixa real;

III - elaborar plantas baixas, cortes, elevações e “lay out” interno das situações propostas;

IV – efetuar levantamento de carga elétrica de todo o Prédio da Câmara Municipal de Araçatuba.

##### 3.1.2. Dos Projetos e detalhes de execução

I - entregar o projeto constante do anexo I do Edital em até 40 (quarenta) dias;

II - o projeto deve incluir no mínimo: detalhes construtivos, especificações técnicas, cálculo de carga instalada e demanda e memorial descritivo;

III – fornecer Orçamento para execução da obra, Planilha Orçamentária a ser preenchida pelas empresas que irão concorrer em licitação para executar a reforma das instalações e Cronograma físico-financeiro, de acordo com o anexo I do Edital;

IV – fornecer CD-R contendo o projeto finalizado nos formatos de arquivos PDF e DWG;

V – o projeto deverá ser apresentado também impresso, em formatos padrão ABNT. Deverão ser apresentados 02 jogos de cópias, devidamente assinadas, na entrega final do trabalho;

VI - deverá apresentar a Anotação de Registro Técnico (ART) de execução de serviço do projeto elétrico em questão.

3.1.3. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

#### 3.2. Da **CONTRATANTE**:

3.2.1. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

3.2.2. prestar todos os esclarecimentos necessários para elaboração do projeto.

#### **4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em parcela única em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta bancária informada na proposta pela Contratada.

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia após a entrega dos projetos.

4.3. Se, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento da contribuição ao I.N.S.S., do F.G.T.S. e do I.S.S.Q.N., quando for o caso, poderão ser apresentados cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.4. A não apresentação dessas comprovações assegura à Câmara Municipal de Araçatuba o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.6. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

4.8. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

4.9. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 40 (quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, caso a **CONTRATADA** não esteja executando a contento o objeto do presente contrato, rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização ou compensação.

### 6. DOS REAJUSTES

6.1. O preço proposto não sofrerá reajuste.

### 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

8.1.1. advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

8.1.2. multa, em conformidade com os itens 8.2 a 8.5;

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016

Convite n.º 001/2016

### EDITAL

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

8.2.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

8.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2.

8.6. A **CONTRATANTE**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.7. A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta cláusula não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência, nem impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivamente verificados em decorrência das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.746, de 17 de dezembro de 2015 (Orçamento Municipal – 2016 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 021/2016  
Convite n.º 001/2016

### EDITAL

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Para a fiscalização do cumprimento deste contrato, fica designado pela **CONTRATANTE**, sob a supervisão de sua Presidente e de seu Secretário-Diretor Geral, o Servidor \_\_\_\_\_.

### **11. DO FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

ARAÇATUBA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2016.

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

**Aparecido Saraiva da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal

**Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira**  
1.ª Secretária

**Carlos Roberto Santana**  
2.º Secretário

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Processo Licitatório n.º 021/2016**  
**Convite n.º 001/2016**

**EDITAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. n.º \_\_\_\_\_